

## Lei n.º 455/62

António Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó,  
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

- Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de cento e vinte mil cruzei-  
ros (Cr\$ 120.000,00) destinado a complementar a verba orçamentária ...  
441-8.34.4. I - Despesas Diversas - Auxílio a Comissão Municipal de  
Esportes.
- Art. 2.º - O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso  
de arrecadação já prevista para o presente exercício.
- Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 14 de julho de 1962.

as: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 14/7/62.

José F. V. - Secretário